



# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDECENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

**Fundação Universidade de Cruz Alta**  
**Universidade de Cruz Alta – Unicruz**  
**Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS**  
**Programa de Crédito Educativo – CredIES – Graduação**

**Edital N° 28/2021**

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>ª</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem o Programa de Crédito Educativo – CredIES, e da Política Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital CredIES N° 28/2021, que trata da abertura do calendário de inscrições *online*, para o semestre **2021/02**, de acordo com os seguintes critérios:

**1. Do Público-Alvo:**

**1.1.** Alunos(as) **ingressantes no semestre 2021/02** em situação regular e/ou com vínculo acadêmico vigente junto à Universidade Cruz Alta nos cursos de Graduação.

**2. Da Solicitação:**

**2.1.** O(A) aluno(a) candidato(a) ao crédito deverá preencher, **até o dia 31 de agosto de 2021**, o formulário de inscrição no endereço eletrônico <http://portal.fundacred.org.br> e realizar o *upload* dos documentos, **de forma legível**, e clicar em “Concluir” para que a **inscrição seja considerada válida e completada**.

**2.2.** O prazo final para realização da inscrição poderá ser ampliado ou reduzido em razão da disponibilidade/indisponibilidade de vagas e/ou de recursos financeiros por parte da IES.

**3. Da Documentação:**

**3.1.** O(A) candidato(a) deverá realizar o *upload* (anexar cópia digitalizada, scaneada ou similares de boa qualidade) dos seguintes documentos:

**3.1.1. Pessoais (próprios do(a) candidato(a)):**

**3.1.1.1.** Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**3.1.1.2.** Carteira de Identidade (RG).

**3.1.1.3.** Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial, ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido.

**3.1.1.4.** Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, boletos emitidos pela IES, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação).

**3.1.2. Do(a) indicado(a) a coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a):**

**3.1.2.1.** Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**3.1.2.2.** Carteira de Identidade (RG).

**3.1.2.3.** Certidão de casamento e, se for o caso, com averbação do divórcio ou da separação judicial ou declaração de união estável; sendo viúvo(a), certidão de óbito do cônjuge falecido.

**3.1.2.4.** Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação).

**3.1.2.5.** Comprovante de rendimentos, conforme tabela abaixo:

**PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Condição do Fiador	Relação de Documentos
<b>Assalariado</b>	– Os 03 (três) últimos contracheques (holerites).
<b>Autônomo ou Profissional Liberal</b>	– Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 03 (três) últimos meses; <b>ou</b> – Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b> , correspondente à movimentação financeira dos 03 (três) últimos meses.
<b>Aposentado ou Pensionista</b>	– Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário); <b>e, quando solicitado</b> , – Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
<b>Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica</b>	– Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; <b>ou</b> – Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 03 (três) últimos meses; <b>ou</b> – Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b> , correspondente à movimentação financeira dos 03 (três) últimos meses.
<b>Produtor Rural</b>	– DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, <b>ou</b> – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 06 (seis) últimos meses, <b>ou</b> – Bloco de notas e respectivas contranotas, igualmente, dos últimos 06 (seis) meses. <b>Obs.:</b> Será considerado o equivalente a 30% do(s) valor(es) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s).
<b>Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis</b>	– Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; <b>mais</b> – Extrato bancário de conta corrente da sua <b>titularidade exclusiva</b> , correspondente à movimentação financeira dos 03 (três) últimos meses; <b>ou</b> – Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

**3.2.** O(A) candidato(a) deverá indicar uma ou duas pessoas para integrar o contrato particular de crédito educativo e outras avenças como coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), para análise e aprovação da Fundacred, observando os requisitos mínimos a seguir descritos:

**3.2.1.** Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição.

**3.2.2.** Ser plenamente capaz (ter idade superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado e não ser interditado por incapacidade relativa ou absoluta).

**3.2.3.** Não ter registro de restrição financeira.

**3.2.4.** Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a).

**3.2.4.1.** Na hipótese de 02 (dois) fiadores, admite-se que sejam casados ou conviventes entre si.

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
 RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- 3.2.5.** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com residência e domicílio no Brasil;
- 3.2.6.** Comprovar renda mínima de:
- 3.2.6.1.** Se fiador único, renda de **dois salários mínimos** com vigência nacional e igual ou superior a importância de **uma vez e meia** ao valor integral da mensalidade média da instituição, no respectivo curso do(a) candidato(a).
- 3.2.6.2.** Se 02 (dois) fiadores, cada qual, renda de **um salário mínimo e meio** com vigência nacional e, conjuntamente, igual ou superior a importância de **uma vez e meia** o valor integral da mensalidade média da instituição, no respectivo curso do(a) candidato(a).
- 3.2.6.3.** Se fiador(a) de outro(a) beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado.
- 3.3.** Tanto o(a) candidato(a), quanto o(a) indicado(a) a fiador(a), se casados ou em união estável, apresentar fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a).

## 4. Das Vagas:

**4.1.** Serão disponibilizadas 58 (cinquenta e oito) vagas, exclusivamente para modalidade presencial, preenchidas segundo a ordem de inscrição, e em benefício dos(as) candidatos(as) calouros(as), que em atenção ao número de vagas, precedam ao "Concluir" o formulário de inscrição, distribuídas conforme abaixo:

Curso	Quantidade de vagas
Administração	10
Agronomia Noturno	05
Arquitetura e Urbanismo	09
Biomedicina	07
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	09
Direito	05
Enfermagem	05
Fisioterapia	03
Medicina Veterinária Diurno/Noturno	05
<b>Total Geral</b>	<b>58</b>

**4.2.** O CredIES será ofertado de acordo com a demanda dos estudantes e a disponibilidade financeira da IES e sua necessidade de preenchimento de vagas disponíveis.

**4.2.1.** A Universidade de Cruz Alta reserva-se o direito de ampliar ou não a quantidade de vagas acima indicada em benefício dos(as) candidatos(as) porventura suplentes.

## 5. Dos Requisitos de Seleção, Obtenção e Manutenção do Crédito:

**5.1.** A seleção, concessão e manutenção do crédito obedecerão, fundamentalmente, aos seguintes critérios:

**5.1.1.** Estar em situação financeira regular junto à Universidade de Cruz Alta.

**5.1.1.1.** Na hipótese de inadimplência, é necessária a regularização dos débitos existentes.

**5.1.2.** Não ser beneficiário(a) de nenhum outro programa, vantagem ou benefício ofertado pela Universidade de Cruz Alta, poder público ou entidade privada.

**5.1.3.** Observar os prazos estabelecidos para a contratação.

**5.2.** O(s) débito(s) porventura preexistente(s) junto à IES poderá(ão) ser regularizados mediante a concessão do crédito educacional (primeiro contrato).

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 - Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

## 6. Do Valor do Crédito:

**6.1.** O crédito concedido corresponderá ao valor da(s) parcela(s) e percentual de cobertura, autorizados pela IES.

**6.2.** Descontos eventualmente concedidos pela Universidade de Cruz Alta incidirão apenas sobre os valores não cobertos pelo crédito, ou seja, fração da(s) parcela(s) paga diretamente à IES.

## 7. Do Contrato:

**7.1.** O direito ao crédito só emerge com a efetiva entrega do contrato particular de crédito educativo e outras avenças devidamente formalizado, por meio da assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a), coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) e cônjuge ou companheiro(a), se for o caso.

**7.1.1. As respectivas assinaturas manuscritas deverão ser reconhecidas em cartório.**

**7.2.** Podem as partes optar pela assinatura digital, desde que canceladas por autoridade com certificado ICP - Brasil - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

**7.3.** Se qualquer dos indicados for representado por mandatário(a) na formalização do contrato, deverá ser entregue com o respectivo instrumento, **procuração e/ou certidão de procuração atualizada**, com poderes expressos para tanto.

**7.4.** Para o proposto no *caput*, não será(ão) aceita(s) fotocópia(s) do contrato particular de crédito educativo e outras avenças, ainda que, autenticada(s).

## 8. Da Restituição:

**8.1.** A restituição da quantia contratada obedecerá às seguintes condições:

**8.1.1.** A exigibilidade da contraprestação ocorrerá conforme os vencimentos e prazos expressos em contrato, ou seja, no mês subsequente a data prevista para o término do curso, estabelecidos com base na seriação aconselhada (tempo mínimo para conclusão), obedecida rigorosamente a grade curricular, segundo orientação da instituição de ensino; ressalva-se a hipótese de conclusão do curso

**8.1.2.** As parcelas terão vencimentos mensais e sucessivos, em número igual ao estabelecido em contrato.

**8.1.3.** O valor contratado será atualizado pelos percentuais aplicados pela Universidade de Cruz Alta para o reajuste das mensalidades do curso frequentado pelo(a) beneficiário(a), até o mês do efetivo pagamento de cada parcela. Ocorrendo a extinção do curso, por qualquer motivo, a partir do mês subsequente ao último aumento aplicado, a atualização dos valores dar-se-á pelos índices positivos do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

**8.1.4.** Sobre o valor de cada parcela a restituir, a título de taxa de administração, será acrescido 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, computado entre a data da contratação do crédito e a efetiva restituição.

## 9. Do Cancelamento:

**9.1.** Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação de todos os contratos particulares de crédito educativo e outras avenças, antecipada:

### PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 -  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

- 9.1.1. Solicitação expressa do(a) beneficiário(a).
- 9.1.2. Trancamento de matrícula, salvo ocorrendo o retorno no período imediatamente subsequente.
- 9.1.3. Cancelamento de matrícula, desistência ou abandono do curso.
- 9.1.4. Conclusão do curso antes do vencimento da primeira parcela de restituição do crédito educacional (art. 9º, inciso I).
- 9.1.5. Transferência para Instituição de Ensino Superior.
- 9.1.6. Inadimplência da parte não custeada pelo CredIES.
- 9.1.7. Óbito do(a) beneficiário(a).
- 9.1.8. Inobservância das condições estabelecidas no presente regulamento e no contrato particular de crédito educativo e outras avenças.
- 9.2. A restituição do(s) crédito(s) concedido(s) terá início após a rescisão/resilição de qualquer dos contratos particulares de crédito educativo, de forma sequencial e em atenção à ordem de celebração dos pactos.

## 10. Das Disposições Finais:

- 10.1. É obrigação do(a) candidato(a) verificar se o curso ao qual será dada cobertura possui autorização, reconhecimento ou reconhecimento renovado junto ao Ministério da Educação – MEC (<http://emec.mec.gov.br/>), em atenção às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação competente.
- 10.2. Caberá, ainda, ao(à) candidato(a) ler atentamente a [Política de Privacidade da Fundacred](#) para ter conhecimento sobre a coleta de dados pessoais e as finalidades do tratamento.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4. O CredIES fica vinculado ao Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS, criado pelo Ato Normativo Nº 06/2012, de 31 de julho de 2012.
- 10.5. O benefício do programa de crédito educativo não pode ser transferido a outro estudante.
- 10.6. O programa de crédito educativo aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.
- 10.7. O benefício previsto é concedido nos termos do presente Edital e sob condição resolutiva, pelo que não configura direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.
- 10.8. Os documentos citados neste Regulamento serão disponibilizados pelo Programa Intersetorial de Assistência Social – PIAS da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 10.9. A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 10.10. Os beneficiários do CredIES que eventualmente aderiram ao programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.
- 10.11. Os dados pessoais e sensíveis disponibilizados para o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados,

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

RECONHECIDA PELA PORTARIA 1.704 DE 03.12.1993 - D.O. DE 06/12/1993  
RECREDENCIADA PELA PORTARIA 711 DE 08.08.2013 - D.O. DE 09/08/2013

Lei nº 13.709/18, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em:  
<https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

**10.12.** O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta até a data prevista no item 2.1 deste instrumento.

**10.13.** O benefício poderá ter o seu percentual e número de vagas alterados de acordo com número de candidatos, recursos disponibilizados, política institucional ou tratamento legal pertinente.

**10.14.** Poderá ainda o presente Edital, no todo ou em parte, em qualquer fase do processo e a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos(às) eventuais candidatos(as) inscrito(as) qualquer pretensão de direito adquirido, observando o disposto no artigo 20 do Regulamento do Programa Intersectorial de Assistência Social – PIAS, de 31 de julho de 2012.

**10.14.1.** Na hipótese de cancelamento, os benefícios concedidos serão mantidos até o final da sua vigência.

**10.15.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou da Fundacred no cumprimento das disposições do presente instrumento, será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.

**10.16.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundacred e/ou Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE, e, em grau de recurso, pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.17.** Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* **creditoeducativo@unicruz.edu.br**, telefone: (0XX) 55 3321 1605, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

Cruz Alta, 18 de junho de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 18 de junho de 2021.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

## PROGRAMA DE BOLSAS E FINANCIAMENTOS - CRÉDITO EDUCATIVO

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6 –  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

